



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.391

N.º :
Assunto :
Serviço :

CRIA O SERVIÇO DE ESTÍMULO E DEFESA DA
AGRO-PECUÁRIA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Matipó o SERVIÇO DE ESTÍMULO E DEFESA AGRO-PECUÁRIA DO MUNICÍPIO, com a seguinte sigla de identificação (SEDAP).

Art. 2º - Compete ao Serviço de Estímulo e Defesa da Agro-Pecuária do Município (SEDAP):

I - Promover o levantamento de dados necessários ao cadastro dos Proprietários Rurais do Município;

II - Manter atualizado o cadastro dos Proprietários Rurais do Município;

III - Propor ao Executivo Municipal por meio de projetos ou indicações as objetivos que visem a melhoria da produção Agro-Pecuária do Município;

IV - Orientar aos Proprietários Rurais do Município, na melhoria e defesa da produção Agro-Pecuária;

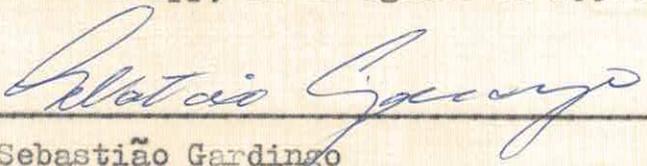
V - Promover o aumento da produção Agro-Pecuária incentivando e assistindo os Produtores Rurais, na melhoria da produção, na defesa sanitária vegetal e defesa sanitária animal.

VI - Cadastrar os animais de cria, recria e corte de todos os portes e raças.

VII - Controlar a vacinação de animais e erradicar os focos de contaminação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 21 de agosto de 1990.


Sebastião Gardingo